

CHAMADA INTERNA – N° 04/2017

CHAMADA PÚBLICA 2017

***PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO NO CÂMPUS SÃO JOSÉ***

EXECUÇÃO: JUNHO A DEZEMBRO/2017

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider, e o diretor geral do Câmpus São José, prof. Saul Silva Caetano, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de ensino, pesquisa e extensão no Câmpus São José, de acordo com as disposições desta chamada interna.

1 INTRODUÇÃO

O Câmpus São José desenvolve diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão nas diferentes áreas do conhecimento abrangidas pelos cursos ofertados. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados e parte integrante de seus projetos pedagógicos, são de importância estratégica por oportunizar aos alunos a integração desses conhecimentos.

Diante disso, o programa de apoio ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão visa conceder recursos para projetos e bolsas para alunos que contemplem esse fim.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

A presente chamada interna tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão no Câmpus São José, contribuindo assim para a formação ampla e cidadã dos alunos envolvidos nessas atividades, além da sua permanência e êxito.

2.2 Objetivos Específicos:

- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no IFSC, Câmpus São José, através de sua indissociabilidade com a pesquisa e a extensão;
- Estimular a participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia;

- Possibilitar a comunidade externa o contato com as ofertas formativas do Câmpus São José.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nas diferentes áreas do conhecimento abrangidos pelos cursos regulares oferecidos no IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

Para apresentação do projeto, deverá ser utilizado modelo de documento específico (anexo 01) disponível no site IFSC → Pesquisa → Editais, nas datas indicadas no calendário da chamada interna;

- O projeto deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado para o *e-mail* da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus São José <pesquisa.sj@ifsc.edu.br>. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes;
- O projeto deve ser encaminhado até a data limite definida no calendário desta chamada interna. A data de envio do *e-mail* servirá como comprovante ao atendimento deste requisito. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso/área e/ou do diretor ao qual o proponente está vinculado.

4.2 Do apoio concedido:

a. Para a execução dessa chamada interna serão utilizados os valores de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. Os recursos serão concedidos pelo orçamento do Câmpus São José, contemplando até 20 (vinte) projetos.

b. Todos os projetos contemplados receberão apoio por meio de 1 (uma) bolsa para aluno, no valor mensal **de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e duração de **7 (sete) meses** (junho a dezembro de 2017).

c. **Com exceção dos projetos de ensino**, os projetos contemplados receberão apoio financeiro para o seu desenvolvimento por meio de taxa de bancada, no valor de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. O recurso financeiro será concedido em parcela única e deverá, obrigatoriamente, ser utilizado para viabilizar a execução do projeto proposto.

d. **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê técnico** por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser

autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico, **até o limite de R\$ 500,00 por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) software, cuja licença seja permanente.

e. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

g. Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros desta chamada interna, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

h. O comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

i. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus São José do IFSC.

5 – CALENDÁRIO DA CHAMADA INTERNA:

Lançamento do edital	8 de maio de 2017
Data limite para envio das propostas	18 de maio de 2017
Análise das propostas recebidas	19 a 24 de maio de 2017
Divulgação do resultado parcial	25 de maio de 2017
Prazo para envio de recurso	Até 24 horas após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	29 de maio de 2017
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado	6 de junho de 2017
Prazo para execução	12 de junho a 20 de dezembro de 2017
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos	15 de dezembro de 2017

6 – REQUISITOS E COMPROMISSOS

a) Do coordenador do projeto:

- Ser servidor efetivo do IFSC;
- Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- Selecionar o bolsista, cujas atividades estão descritas na proposta do projeto;
- Atuar efetivamente no desenvolvimento do projeto;
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos nesta chamada interna e os objetivos propostos no projeto;
- Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto na chamada interna;
- Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário desta chamada interna;
- Apresentar relatório final de acordo com modelo disponibilizado no link desta chamada interna;
- Ter currículo *Lattes* atualizado.
- Devolver ao IFSC, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), todo o recurso financeiro recebido e não utilizado e/ou investido em desacordo com o disposto no item 4.2.

7 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O número de projetos de ensino, pesquisa e de extensão contemplados nesta chamada interna será proporcional ao número de propostas submetidas em cada uma dessas esferas.

A análise e o julgamento das propostas submetidas à chamada interna serão feitos por um comitê técnico, composto por membros das Coordenadorias de Pesquisa e Inovação e de Extensão e Relações Externas, além de membros da comunidade acadêmica designados pela Direção Geral do Câmpus São José.

Os critérios a serem avaliados constam do anexo 2 desta chamada interna.

O comitê técnico apresentará a classificação das propostas para apreciação pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

8 – RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Conselho de Ensino, que deliberará sobre o pedido. Para tal, o interessado deverá preencher, assinar, digitalizar e enviar ao *e-mail* pesquisa.sj@ifsc.edu.br o modelo constante no anexo 3, tendo como assunto “Recurso – Chamada Interna 04/2017”, dentro do prazo estabelecido no calendário desta chamada interna.

9 – RESULTADOS DO PROJETO

Os projetos contemplados nesta chamada interna deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- Relatório final e relatório financeiro, conforme modelo disponibilizado, a ser entregue à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São José, que promoverá a publicação no site do Câmpus.
- Apresentação dos resultados do projeto em evento, interno ou externo, conforme demanda institucional.

10 – CANCELAMENTO DO PROJETO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada caso de:

- Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico da chamada interna.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada interna, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino do Câmpus São José.

São José, 08 de maio de 2017.

Prof. Saul Silva Caetano

Diretor do Câmpus São José do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.012181/2017-31, em
04/05/2017.

Prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.012181/2017-31, em
08/05/2017.